



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038618/2018-91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2019

**OBJETO:** Contratação de consultoria especializada para realização de análise do laudo, para fins de validação da Base de Ativos Regulatória, a ser apresentado pela COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN à AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, o qual irá compor a Revisão Tarifária Periódica referente ao 3º ciclo (2019 - 2023)

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, vem a público prestar os seguintes esclarecimentos quanto o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.004/2019.

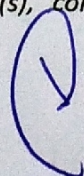
O edital foi retificado quanto a qualificação econômica financeira nos seguintes itens:

Retificação 01:

No item 4.6. **Qualificação Econômico-Financeiro:** Para fins de Qualificação Econômico-Financeiro, o licitante deverá comprovar

**4.6.1.** Balanço patrimonial de demonstração do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprova a boa situação da Empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índice oficial quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo: Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do Livro Diário, cujo valor do patrimônio líquido não poderá ser inferior ao equivalente a 10% (dez por cento) do Valor Orçado pela Administração; ou

**4.6.4** Prova de recolhimento de caução para garantia de participação (manutenção da proposta), no valor equivalente a 1% (**hum por cento**) do valor estimado, a ser prestada junto à conta única do Município. A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades prevista no art. 56, da Lei nº 8666/93, ou seja: Caução em dinheiro (**Conta a definir**), Seguro Garantia, Fiança Bancária ou título(s) da dívida pública, devendo este(s) ter(em) sido emitido(s) sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado(s) pelo(s) seu(s) valor(es) econômico(s), conforme definido pelo Ministério da Fazenda; conforme legislação vigente.







PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*As demais cláusulas ficam inalteradas. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no endereço supramencionado.*

Esclareço que caso o licitante não comprove o patrimônio líquido no percentual estabelecido no edital, deverá prestar a garantia referida no item 4.6.4.

Registro que as demais cláusulas sobre a qualificação econômica financeira permanecem as mesmas, quais sejam:

**4.6.2** *Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede de pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, com no máximo 90 (noventa dias) de antecedência à apresentação da proposta;*

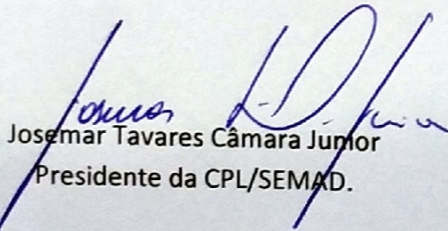
**4.6.3** *Apresentação da comprovação da boa situação financeira da empresa através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:*

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Natal/RN, 30 de setembro de 2019.

  
Josemar Tavares Câmara Júnior  
Presidente da CPL/SEMAD.